



**Processos nºs** 2.939-4/2014 e 12.578-4/2014 - apenso  
**Interessado** FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2014 e relatório de controle externo simultâneo  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 25-11-2015 - Primeira Câmara

### ACÓRDÃO Nº 290/2015 - PC

**Resumo:** FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **2.939-4/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 7.304/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES**, com **recomendação e determinações legais**, as contas anuais de gestão do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da PGE, relativas ao exercício de 2014, gestão do Sr. Jenz Prochnow Júnior; **recomendando** à atual gestão que diligencie no sentido de regularizar a contabilização das despesas do FUNJUS, fazendo distinção entre as despesas do Fundo e as da Procuradoria, visto que os recursos do Fundo têm destinação específica, não sendo possível a sua junção; e, ainda, **determinando** à atual gestão que: **1)** implemente o Portal da Transparência dessa Procuradoria, fazendo constar, de forma individualizada, as informações do FUNJUS/MT, disponibilizando todos os dados relativos à execução orçamentária e financeira do Fundo, nos termos exigidos pela Lei nº 12.257/2011, LC nº 111/2002 e princípios constitucionais pertinentes; **2)** cumpra as determinações da Lei nº 8.666/1993, em especial no que concerne ao atendimento ao princípio da segregação de funções nos procedimentos licitatórios; e, **3)** abstenha-se de usar recursos do Fundo para pagamento de despesas estranhas a sua finalidade.



**Processos nºs** 2.939-4/2014 e 12.578-4/2014 - apenso  
**Interessado** FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA  
PGE  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2014 e relatório de  
controle externo simultâneo  
**Relator** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 25-11-2015 - Primeira Câmara

### ACÓRDÃO Nº 290/2015 - PC

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO –  
Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro  
ANTONIO JOAQUIM.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos LUIZ CARLOS  
PEREIRA e JOÃO BATISTA CAMARGO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador  
ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

### Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2015.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Presidente da Primeira Câmara

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador de Contas